|  |
| --- |
|  |
|  |
| |  | | --- | | **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA** | | **Vinculada ao Ministério da Integração Nacional – MI** |   **Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL** |
|  |

# **PREGÃO PRESENCIAL**

# **EDITAL Nº 025/2014**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL COM IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS EMPREGADOS DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.**

**JUAZEIRO – BA**

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59560.001182/2014-47

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6ª/SL

**Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº - Piranga – Juazeiro – BA – CEP: 48.901-900**

Tels: (74) 3614-6232 – Fax: (74) 3614-6231 – e-mail: 6a.sl@codevasf.gov.br

FOR – 101/01

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2014**

PROCESSO Nº 59560.001182/2014-47

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

OBJETO: Contratação dos serviços de ginástica laboral com implantação do programa de ginástica laboral para os empregados da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Juazeiro, Estado da Bahia.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como na Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga – Juazeiro – BA – CEP: 48.901-900, telefone (74) 3614-6232, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, a **partir do dia 21 de novembro de 2014**.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 09h00 (nove horas - HORÁRIO LOCAL) do dia 03 (três) de dezembro de 2014.**

**LOCAL DA SESSÃO: Na sala da Secretaria Regional de Licitações da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga, Juazeiro – BA.**

**OBSERVAÇÃO:** A Guia de Retirada de Edital (AnexoVI) deverá ser remetida pelo fax (74) 3614-6231 ou email: 6a.sl@codevasf.gov.br, quando este retirado no sítio da CODEVASF e do COMPRASNET. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

###### Juazeiro-BA, 20 de novembro de 2014.

**ALAÔR GRANGEON DE SIQUEIRA**

Superintendente Regional

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA FINANCEIRA
7. DA HABILITAÇÃO
8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS
9. DO JULGAMENTO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO
14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
17. DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS PENALIDADES
19. DAS MULTAS
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA/PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

ANEXO VI - GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 0025/2014**.

**PROCESSO Nº 59.560.001182/2014-47**

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** a partir das **09h00 (nove horas - HORÁRIO LOCAL) do dia 03 (três) de dezembro de 2014**.

**LOCAL:** Na sala da Secretaria Regional de Licitações da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga, Juazeiro – BA.

1. **DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de sua Secretaria de Regional de Licitações – 6ª/SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação para contratação dos serviços de ginástica laboral com implantação do programa de ginástica laboral para os empregados da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Juazeiro, Estado da Bahia.

* 1. Os serviços objeto desta licitação serão executados nas dependências da Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Juazeiro-BA. E, por empresa especializada em atividades de Ginástica Laboral, em horário a ser definido pela CODEVASF e pela CONTRATADA, entre 8h00 e 17h15, executando as etapas descritas abaixo:
     1. **1ª** **Etapa:** Avaliação dos postos de trabalho, observando os movimentos e as posturas adotadas nas atividades profissionais pelos empregados da CODEVASF 6ª Superintendência.
     2. **2ª** **Etapa:** Aplicaçãodequestionário investigatório, o qual será utilizado para levantamento de informações sobre possíveis dores, supostas lesões ou estresse muscular decorrentes da jornada de trabalho, a fim de colher dados para a elaboração dos exercícios do programa de ginástica laboral.
     3. **3ª Etapa:** Elaboração de programas específicos para cada setor da CODEVASF, em Juazeiro-BA, com exercícios compensatórios, de aquecimento muscular, de relaxamento e de alongamento, com profissionais habilitados.
     4. **4ª Etapa:** Palestras para todos os funcionários, que serão realizadas em dias e horários a serem definidos, para a apresentação da CONTRATADA e do programa de ginástica laboral e palestras com sessão coletiva dos exercícios, 01 (uma) no primeiro mês de contrato e 01 (uma) após seis meses, com a explanação relacionadas aos seguintes temas:
* histórico e conceito de Ginástica Laboral;
* informações sobre conceitos, causas, metas e objetivos da Ginástica Laboral;
* benefícios da Ginástica Laboral;
* benefícios das atividades esportivas;
* principais causas das DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho);
* leis Biomecânicas que regem os movimentos humanos; e
* prevenção de LER (Lesões por Esforços Repetitivos).
  + 1. **5ª Etapa:** Realizar 3 (três) vezes por semana sessões de exercícios, com duração prevista de 15 minutos, no Edifício Sede da CODEVASF , nas dependências da 6ª/SR, bem como nos Anexo 1 (térreo e 1º andar), Anexo 2 (Unidade Eletromecânica) e Anexo 3 (Posto de Lavagem), com o acompanhamento direto de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física ou Fisioterapia.

**Obs.:** Carga horária/semanal de aulas de ginástica laboral é de 3 horas semanais, com sessões de exercícios para aproximadamente 140 empregados. Os exercícios serão específicos, direcionados às necessidades, hábitos e posturas de cada posto de trabalho englobando as três tipologias da ginástica laboral:

**Preparatória:** realizada antes do início da jornada de trabalho. Tem como objetivo principal preparar o funcionário para sua tarefa, aquecendo os grupos musculares que irão ser solicitados nas suas tarefas e despertando-os para que se sintam mais dispostos ao iniciar o trabalho.

**Compensatória:** realizados durante a jornada de trabalho, interrompendo a monotonia operacional e aproveitando pausas para executar exercícios específicos de compensação aos esforços repetitivos e às posturas inadequadas solicitadas nos postos operacionais.

**Relaxamento:** baseada em exercícios de alongamento realizados após o expediente, com o objetivo de oxigenar as estruturas musculares envolvidas na tarefa diária, evitando o acúmulo de ácido láctico e prevenindo as possíveis instalações de lesões.

* + - 1. Os horários e dias estabelecidos para prestação dos serviços poderão ser alterados, de acordo com as necessidades de ambas as partes.
      2. A CONTRATANTE comunicará à contratada os feriados locais com subjacência de cinco dias, haja vista que não haverá prestação de serviço objeto do CONTRATO nos referidos dias.
    1. **6ª Etapa:** Avaliação ergonômica e correções posturais periódicas nas estações de trabalho dos empregados da CODEVASF- 6ª Superintendência Regional, Juazeiro-BA.
    2. **7ª Etapa:** No quinto e décimo mês de cada ano de contrato, a CONTRATADA realizará uma avaliação do programa de ginástica laboral, através de questionários a serem aplicados aos empregados sobre a participação e resultados obtidos.
       1. Os questionários **deverão ser aprovados pela Unidade de Gestão de Pessoas** antes de serem aplicados aos empregados.
  1. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, **Decreto nº 3.555 de 08/08/2000**, Decreto nº 2.271 de 07/07/97 e no Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 12.690 de 19/07/2012 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
  2. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [**www.codevasf.gov.br**](http://www.codevasf.gov.br) e [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser adquiridos na sala da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, do Edifício Sede da 6ª. Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº - Piranga – Juazeiro/BA - CEP 48.901-900, no horário das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento à CODEVASF da importância de R$ 20,00 (vinte reais), conforme o disposto no § 5º do art. 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
  3. Os interessados que retirarem o Edital através da internet deverão preencher a Guia de Retirada do Edital (Anexo VI) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (74) 3614-6231, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial **pessoas jurídicas do ramo de atividade,** que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.2.1. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3. A participação de cooperativas de trabalho instituídas na forma da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, estará condicionada à comprovação de que cumprem todos os requisitos exigidos no citado diploma legal, inclusive com apresentação do seu quadro de cooperados com qualificação adequada ao objeto da presente licitação

* 1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3. cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF:

c.1) **No quadro funcional da CONTRATADA para prestação dos serviços objeto do presente Edital não poderão figurar familiares de dirigentes da CODEVASF ou de qualquer agente detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Empresa, em todos os níveis, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010.**

c.1.1) **Essa vedação atinge o cônjuge ou companheiro(a) e os parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

1. estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
   1. As licitantes deverão apresentar propostas para a integralidade dos itens discriminados nas Especificações Técnicas e Planilha de Preços Estimados dos Termos de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
   2. Recomenda-se à licitante a verificação ***in loco*** das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes ao fornecimento dos equipamentos/materiais.
   3. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
   4. Caso a licitante queira visitar o local onde serão executados os serviços, deverá contatar a 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Juazeiro-BA, **pelo fone (74) 3614-6208 ou fax (74) 3614-6231**, com vista ao agendamento da visita técnica.
   5. A visita aos locais onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, contatada a **Unidade Regional de Gestão de Pessoas - 6ª/GRA/UGP**, pelo número e/ou fax acima, e deverão ocorrer até o último dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão presencial, devendo ser realizada nos horários de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
      1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” da dificuldade e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
   6. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
2. **DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
   1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, através do Fax (0\*\*74) 3614-6231 ou meio eletrônico via internet no e-mail: 6a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
   2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
   3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
   4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio **www.codevasf.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
   5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
   6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais (R$).
3. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
   2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
   3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
   1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 20 (vinte) minutos antes da abertura da sessão.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

1. Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);
2. Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
   1. Na credencial deverão constar nome e CPF do representante da empresa que outorgou os poderes.
   2. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um Licitante.
   3. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.
   4. Será aceita a participação de representante não credenciado na sessão do pregão, desde que a licitante tenha entregue em tempo hábil os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação e que atenda a todas as exigências do Edital. Porém, não poderá praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão, inclusive oferecer lances para cobrir o preço de nenhuma outra licitante.
4. **DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO Nº 01 (UM)**
5. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.1.1. Ser apresentada em (01) uma via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante.

6.1.2. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas, e deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do licitante ou por procurador por ele credenciado:

1. Termo de Proposta, modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, contendo o valor global, para a execução dos serviços, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira, baseado nos quantitativos contidos no escopo de fornecimento e nos preços unitários propostos;
2. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J, e-mail, bem como nome e qualificação (estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração;
3. Planilha de preço para os serviços, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela CODEVAF;

6.1.3. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

6.1.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da CODEVASF:

1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos invólucros “Proposta” com poderes para esse fim;
3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do invólucro “Documentação”;
4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, seguro, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, ISTR e IPI) e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços ora licitados, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6.1.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.1.8. As Propostas deverão estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, indicando nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

6.1.9. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao subitem 6.1.2. que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:

1. se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
2. se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

6.1.10. O Pregoeiro poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

1. **DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 02 (DOIS)**
   1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e somente serão aceitos se estiverem dentro de seus prazos de validade na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a CODEVASF o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data da entrega das propostas. Somente será aberto o Invólucro nº 02 “Documentação de Habilitação” da licitante vencedora.
   2. Constituem condições para habilitação da licitante:
      1. **Habilitação Jurídica:**
   3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
   4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;
   5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
   6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   7. Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (modelo do Anexo III deste Edital);
   8. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;
   9. Declaração comprobatória, expedida pelo cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da sua sede, no caso de cooperativa de trabalho, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa, nos termos da Lei nº 12.690/2012;

g.1)A cooperativa deverá comprovar que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame.

* 1. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos  
     Trabalhistas – CNDT conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011**.

**h.1)A situação de adimplência perante a Justiça do Trabalho poderá ser confirmada no ato da realização do certame licitatório, sendo considerada, para efeito de validade, a certidão mais recente.**

* 1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
     1. **Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
   * + 1. A validade das certidões referidas nas alíneas “b” a “e” do subitem 7.2.2, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
       2. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
     1. **Qualificação Técnica**
6. Ficha de Identificação da Licitante (Anexo V) devidamente preenchida com todos os dados nela solicitados;
7. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na qual conste o exercício da atividade de coordenação/supervisão de equipe de ginática laboral e/ou comprovando ter a empresa executado serviços similares ao objeto desta licitação;

b1) Define-se como serviços similiares, aqueles executados pela licitante conforme o constante nos Termos de Referência, Anexo I deste Edital.

1. **Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente, fornecido pelo Conselho Regional de Educação Física e/ou Conselho Regional de Fisioterapia;**

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **01(um) supervisor/coordenador**, graduado em Educação Física ou Fisioterapia, detentor de registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia, com experiência mínima de 06 (seis) meses de serviços de coordenação de atividades de ginástica laboral comprovados em Carteira de Trabalho ou através de contrato de prestação de serviços.

d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

* + O empregado;
  + O sócio;
  + O detentor de contrato de prestação de serviço.
  + O Profissional contratado para Prestação de Serviços objeto deste Edital (Acórdão nº 597/2007 – TCU).

d.1.1) Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.(Acórdão nº 498/2013 – TCU).

d.1.2) Caso o supervisor/coordenador especificado na alínea "d", atue também como instrutor, ministratá as aulas de ginástica laboral respondendo tecnicamente pela qualidade dos serviços por ele prestados.

a) Caso o supervisor/coordenador especificado na alínea "d" não ministre as aulas de ginástica laboral, supervisionará as aulas ministradas por outros profissionais de Educação Física e/ou de Fisioterapia, respondendo tecnicamente pela qualidade dos serviços por ele prestados e ou pelo outro profissional indicado pela licitante dentro dos pré requisitos no subitem "d1".

d2) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, e se está indicado para coordenar os serviços objeto deste Edital;

d3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

* + 1. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverá se limitar à apresentação da documentação exigida na alínea “e” a “g” do subitem 7.2.1.2., todo o subitem 7.2.3. A confirmação da situação regular da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema SICAF. As licitantes que não estejam devidamente cadastradasno SICAF deverão apresentar toda a documentação exigida no presente Edital**,** podendo ser apresentada na própria sessão.
    2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado.
    3. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.
    4. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
    5. A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da licitante participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
    6. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida no subitem 7.2 deste Edital.
    7. Todos os documentos apresentados pelas licitantes para habilitação deverão estar:
       1. Em nome da licitante, que efetivamente prestará os serviços, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados:

1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   * 1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
     2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
     3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
     4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     5. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 7.2.13 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, cabendo ao pregoeiro a negociação dos preços ofertados.
3. **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS**
   1. A sessão para recebimento e abertura dos invólucros contendo a proposta financeira será pública, dirigida por um pregoeiro e deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) invólucros devidamente fechados e rubricados nos fechos, e atender aos seguintes requisitos:
4. **Invólucro nº 01 (um)**: Proposta de Financeira e Termo de Proposta – Anexo II (com especificação completa/detalhada), e atendidas as exigências do item 6 (seis) deste Edital;
5. **Invólucro nº 02 (dois)**: Documentos de Habilitação, conforme o item 7 deste Edital;
6. Os **invólucros** deverão conter, ainda, em sua parte externa, os termos:

**INVÓLUCRO Nº 01 (UM) –** PROPOSTA FINANCEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

OBJETO:

**INVÓLUCRO Nº 02 (DOIS) –** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

OBJETO:

* 1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão o **Credenciamento e** a **Declaração de Habilitação (Anexo III – Modelo A),** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º , inciso VI e VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), declara ainda, a inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. E entregarão o Invólucro nº 01 (um) “Proposta Financeira” procedendo-se à imediata abertura e conferência dos invólucros com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas serem rubricadas pelos presentes à sessão.
  2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar Declaração enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso, conforme Modelo C – Anexo III, que integra o presente edital.
  3. A ausência do representante do Licitante, devidamente credenciado, na sessão pública, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, importará em decadência do direito para representar a licitante durante a reunião de abertura dos invólucros Proposta Financeira ou Documentação relativos a este Pregão.
  4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.
  5. Para os Licitantes **ausentes:** a apresentação da Declaração de Habilitação (Anexo III – Modelo A), mencionada **no subitem 8.2**, deverá ser acondicionada em invólucro, estando assim identificado:

**INVÓLUCRO nº 03 (três)**

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**

**Declaração de Habilitação**

**Licitante:**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/2014**

**Objeto:**

* 1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.
  2. Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.
  3. Somente será aberto o invólucro nº 02 (dois) “Documentos de Habilitação” da licitante vencedora, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

1. **DO JULGAMENTO**

9.1. Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

9.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo as Propostas Financeiras e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, atendimento às especificações estabelecidas, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.1.1.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.1.1.2. Após a fase de classificação da proposta da licitante, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. O Pregoeiro examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos deste Edital.

9.1.3. **Em seguida, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais**.

9.1.4. Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.4.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

9.1.5. **Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes**.

9.1.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

9.1.7. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o “Valor Total”, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.1.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.1.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9.1.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado conforme, art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.1.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.1.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.12.3. Para efeito do disposto no subitem 9.1.11 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.12.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1.12.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.12.3.2. A condição prevista no subitem 9.1.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.13. Definidas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do serviço.

9.1.14. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele remunere a parte ou à totalidade da remuneração.

9.1.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

9.1.17. As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

9.1.18. A CODEVASF fará a equalização dos tributos indicados na proposta que não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus à aquisição. Os preços ofertados são equalizados em conformidade com o regime tributário vigente.

9.1.19. Vencida esta etapa, o Pregoeiro dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:

1. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor valor, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, conforme item 8 deste edital, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido:

a1) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será inabilitada;

a2) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;

a3) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

1. Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação, caso não haja intenção de recurso;

b1) Caso haja apresentação de recurso, a adjudicação só será procedida após julgamento do mesmo.

1. Vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;
2. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;
3. Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo Pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultado à Equipe de Apoio proceder ou não sua assinatura;
4. Devolução dos invólucros "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem.

9.1.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.1.21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros de “Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame das propostas/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.1.21.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

9.1.21.2. Os invólucros não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.1.22. **Será considerada vencedora a licitante que, habilitada, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL,** respeitado o valor máximo, unitário e global, orçado pela CODEVASF, para execução dos serviços objeto deste Edital.

9.1.23. Para eficácia dos atos, o licitante vencedor deverá apresentar a nova Planilha de Quantidades e Preços Unitários adequada ao lance ofertado/negociado, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, devidamente adequado aos preços ofertados, contado da data da comunicação pela CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro.

9.1.24. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na CODEVASF ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos invólucros referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CODEVASF que se seguir, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.25. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

1. Se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela CODEVASF;
2. Mesmo após encerramento da etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, e esta estiver preços unitários em desacordo com o estimado pela CODEVASF;
3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.

9.1.26. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CODEVASF, após constatado o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos;
4. Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
5. Encaminhar à **Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 6ª GRA** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a(s) adjudicação(ões), com vistas à homologação, pela Diretoria Executiva, deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.1.27. Ao Comitê de Gestão Executiva da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF caberá homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro.

9.1.28. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.

9.1.29. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento das propostas.

1. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
   2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
   3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
   4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.
2. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 4º, XIX, da Lei 10.520/02).
   3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
   4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Secretaria Regional de Licitações – 6ª/SL, no do Edifício Sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado na Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº Piranga – Juazeiro - BA, nos dias úteis no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
   6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
   7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
   8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 11.1.
3. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 6ª/SR/CODEVASF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
   2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 12.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.
   3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
   4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
   5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 20.1 deste Edital.
   6. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.
   7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO**
   1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, **o valor mensal estimado de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, correspondendo ao montante **anual** de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais),** cujo detalhamento encontra-se discriminado na Planilha de Preços Estimados constantes nos Termos de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.
   2. Os recursos orçamentários para os serviços são oriundos do **Programa de Trabalho 04.122.2111.2000.0001**, Categoria Econônica 3, Fonte 0100 sob gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.
5. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O prazo da concessão objeto desta licitação terá a duração inicial de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhados dos relatórios mensais relativos às atividades realizadas, conforme estabelecido no item 1 deste Edital, devidamente atestados pela Gerência de Gestão de Pessoas – 6ª/GRA da CODEVASF.
   2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valordo IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do fornecimento.
   3. As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
   4. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços objeto do Pregão.
   5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.
   6. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
   7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
   8. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994.
   9. É de inteira responsabilidade da Contratada entrega a CODEVASF do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
   10. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na subcláusula 15.1, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im**1**/100)dx**1**/30 x (1+im**2**/100)dx**2**/30 x ... x (1+im**n**/100)dx**n**/30** - 1, onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

* 1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
  2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

1. **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** 
   1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
      1. Os reajustes seguintes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.
2. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
   2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e a facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato **à Superintendente Regional da 6ª SR,** responsável pela execução do Contrato.
   4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões.
   5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
   6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão interpostos na forma prevista no respectivo item.
   7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
3. **DAS PENALIDADES**
   1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantido prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
      1. Advertência, multa e as demais penalidades previstas em Lei;
   2. A CODEVASF não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
4. **DAS MULTAS**
   1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
      1. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
      2. O atraso na execução dos serviços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 19.1.1 acima.
   2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, observando-se o seguinte:
5. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação;
6. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da 6ª SR, localizada no endereço contido no subitem 1.3. deste Edital, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
   * 1. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a CODEVAF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 6ª/SR da CODEVASF, que procederá ao seu exame.
   1. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Superintendente Regional que poderá relevar ou não a multa.
   2. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
   3. Caso a Superintendência Regional da CODEVASF mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
7. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CODEVASF e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1.Cometer fraude fiscal;

21.1.2 Apresentar documento falso;

21.1.3.Fizer declaração falsa;

21.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5.Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6.Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7**.**Não mantiver a proposta.

* 1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
  2. A multa constante do subitem 20.3. é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
  3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
   4. A Minuta de Contrato (Anexo IV), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
   5. O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as necessidades e conveniências da CODEVASF, devidamente justificadas.
   6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
   8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
   9. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
   10. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
   12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
   13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
   14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
   15. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17h30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
   16. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
   17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regente, em especial a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.722, de 09/01/2001, **3.555 de 08/08/2000** e 6.204, de 05/09/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
   18. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
   19. O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

###### Juazeiro-BA, 20 de novembro de 2014.

**ALAÔR GRANGEON DE SIQUEIRA**

Superintendente Regional

Proc.: nº 59.560.001182/2014-47

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO II**

**TERMO DE PROPOSTA**

**DATA: \_\_/\_\_/20\_\_**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/nº - Piranga – Juazeiro – BA – CEP: 48.901-900

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **contratação dos serviços de ginástica laboral com implantação do programa de ginástica laboral para os empregados da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Juazeiro, Estado da Bahia**, referente ao objeto do Edital nº ../.. – Pregão Presencial, em conformidade com as especificações, no valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_,00 (VALOR POR EXTENSO), perfazendo um valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,00 (VALOR POR EXTENSO), conforme Planilha de Formação de Preços anexa.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais , nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO III

**MODELO A - DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 7.2**

A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

* + - * 1. **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/1993,** acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**( ) Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

* + - * 1. **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**
* que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (art. 32, § 2º Lei nº 8.666/1993);
* que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual , Municipal e no Distrito Federal;
* que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/1993).
  + - * 1. **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
        2. **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

##### **Cidade, data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal**

ANEXO III

**MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
  
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO III**

**MODELO C - DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O (os) Empresário/os sócios .................................................................................................., da empresa ................................................................................................................................................, com sede a ............................................................................................................................................, na cidade de ........................................................................................................................................., Estado de ................................................................, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO V**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 025/2014-6ª/SR | | | | |
| **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** | | | | |
| Razaão Razão Social/Nome: | | | | |
| Endereço: | | | Número: | |
| Bairro: | Cidade: | | UF: | CEP: |
| CPF/CNPJ/MF: | | Inscrição Estadual: | | |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | |
| **REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO** | | | | |
| Nome: | | | Cargo: | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | | Profissão: | |
| RG: | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | Número: | |
| Bairro: | Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | |
| Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. | | Assinatura do Representante Legal: | | |
| ANEXOS: 1. RG e Identidade do Representante Legal;  2. Documento outorgando poderes de representação. | | | | |

**ANEXO VI**

**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | GUIA DE RETIRADA  DE EDITAL | | | EDITAL Nº 025/2014 (PREGÃO PRESENCIAL) | |
| Documentos Constitutivos | | | | | | |
| **OBJETO:** Contratação dos serviços de ginástica laboral com implantação do programa de ginástica laboral para os empregados da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no município de Juazeiro, Estado da Bahia. | | | | | | |
| Dados para correspondência – informados pela licitante | | | | | | |
| LICITANTE: |  | | | | | |
| ENDEREÇO: |  | | | | | |
| CIDADE: |  | | | ESTADO: | | CEP: |
| TELEFONE: |  | | | FAX: | | |
| CNPJ: | | | E-mail: | | | |
| VALOR R$\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)  Observação: O Edital e Anexos retirados nos sítios da Codevasf: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e do Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) são gratuitos. | | | | | | |
| Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.  Pela licitante:    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura  D A T A: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_. | | | | | | |